



Ofício nº 045/2026

Alvorada do Norte, 09 de Março de 2026.

Exmo. Sr.
Ver. RENÊ TAVARES DE SOUSA
DD. Presidente da Câmara
Alvorada do Norte/Go.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Cumpre-me através do presente encaminhar a esta Augusta Casa de Leis o presente Projeto de Lei, o qual tem a pretensão instituir e disciplinar a concessão, controle e realização de suprimento de fundos no âmbito do Poder Executivo do Município de Alvorada do Norte.

A presente proposta legislativa torna-se necessária para normatizar a aplicabilidade de um regime de adiantamento que venha a suprir despesas de pequena monta, caracterizadas pela excepcionalidade que não pode aguardar o processamento normal.

Destarte, atualmente os servidores da administração pública que necessitam realizar gastos inesperados, notadamente em viagens institucionais, não estão amparados por nenhuma legislação que os assegurem a restituição de eventuais valores gastos na excepcionalidade, e ainda as pequenas compras ou serviços, que não podem esperar toda a burocracia do processo administrativo.

Desse modo, a criação do presente dispositivo se torna necessária, ante a inaplicabilidade da legislação existente e ausência de normas específicas no âmbito municipal para o suprimento de fundos.

Requer de Vossa Excelência Presidente, que na forma Regimental, para apreciação do presente projeto de Lei, para que logo possamos regulamentar as aquisições de pequeno vulto.

Sem mais para o momento, consignamos protestos de elevada estima.

Atenciosamente.


DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal